

PORTARIA INEP Nº 479 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 29

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, nomeada pela Portaria Inep nº 103, de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e reflexivo na elaboração e implantação de projetos lógicos e físicos, no gerenciamento, na manutenção e na segurança de redes de computadores;

II. comprometido com a busca de conhecimentos técnicos e transversais e no acompanhamento à evolução tecnológica, da sociedade e do mundo do trabalho;

III. socialmente ético e comprometido com a legislação vigente, com os aspectos socioambientais e com as regras de governança corporativa;

IV. propositivo, empreendedor e inovador na geração de oportunidades de negócios de forma sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e compreender a funcionalidade dos elementos lógicos e físicos de redes de computadores;

II. aplicar soluções lógicas e físicas de serviços e componentes de redes de computadores;

III. elaborar e implantar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;

IV. gerenciar serviços e a segurança de redes lógica e física;

V. gerenciar e otimizar os recursos de redes utilizando as melhores práticas e normas vigentes;

VI. planejar e desenvolver projetos de conectividade entre sistemas heterogêneos;

VII. projetar, implantar e configurar soluções de segurança em redes de computadores;

VIII. propor e implementar políticas de segurança;

IX. avaliar e decidir sobre a aplicação de tecnologias;

X. realizar vistoria e perícia e emitir laudos técnicos.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Tecnologia em Redes de Computadores**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos, componentes e topologias de redes de computadores;

II. Fundamentos da comunicação e transmissão de dados;

III. Modelos de referência de redes de computadores;

IV. Arquitetura TCP/IP e seus protocolos;

V. Modelos e algoritmos de roteamento;

VI. Equipamentos para interconexão de redes de computadores;

VII. Padrões para redes locais IEEE 802;

VIII. Padrões para redes sem fio e requisitos de segurança;

IX. Normas e padrões de cabeamento estruturado;

X. Administração e gerenciamento de serviços de redes de computadores e virtualização;

XI. Programação e banco de dados voltado para redes de computadores;

XII. Segurança de redes de computadores;

XIII. Políticas de segurança de redes de computadores;

XIV. Projeto lógico e físico de redes de computadores;

XV. Configuração de dispositivos de redes de computadores;

XVI. Gerência e administração de redes de computadores;

XVII. Redes convergentes;

XVIII. Protocolos de redes de longa distância;

- XIX. Tecnologias emergentes;
- XX. Sustentabilidade e meio ambiente;
- XXI. Gestão de projetos;
- XXII. Governança corporativa e auditoria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI